



DISPENSA Nº 023/2024

CONTRATO Nº 006/2024



DISPENSA Nº 023/2024
PROCESSO Nº 025/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n. 44.470.300/0001-00, com sede à Rua Praça Riodante Fontana, nº. 10, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o senhor **LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade (RG) n. 30.421.475-9, e do CPF nº 285.330.428-09, residente e domiciliado no Município de Echaporã, SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa a **AFJ PAVIMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 53.795.645/0001-24, com sede a Rua America Candida Dias de Almeida, nº 115, Parque das Flores, na cidade de Assis-SP, representada pelo Sra. Maria José de Paula, RG 16.744.798-1, CPF 307.819.198-27, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e Contratadas o que abaixo segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em CBUQ nos trechos da Rua Amapá e Paraiba no município de Echaporã SP conforme planilha, memorial descritivo e projeto executivo de terraplanagem e drenagem de um contorno da cidade para trafego de caminhões.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

A Contratada receberá pelos trabalhos executados, objeto deste contrato, o valor global de R\$ 118.281,13 (cento e dezoito mil, duzentos e oitenta e um reais e treze centavos centavos).

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.



DISPENSA Nº 023/2024

CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando os termos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO POR CULPA

Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Echaporã, e, só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

CLÁUSULA SEXTA DA REPARAÇÃO DE DANOS

Em caso de danos causados pela contratada à Administração Pública, ora contratante, a devida reparação será descontada dos valores tidos à receber, de forma imediata e lançada de ofício nos registros contábeis e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DOS DEVERES E CUMPRIMENTO DA ORDEM

A contratada obriga-se a respeitar as determinações de serviço emanadas da Administração Pública, ora contratante, tanto com referência aos termos dos regulamentos internos e avisos, como a quaisquer outros meios adotados, segundo a conveniência da própria Administração.

CLÁUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato toda a legislação vigente no País, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO COMPETENTE

As partes, de comum acordo, elegem o Foro e Comarca do Município de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





DISPENSA Nº 023/2024




E, assim, por estarem justos e Contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Echaporã/SP, 02 de Abril de 2024.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal




AFJ PAVIMENTOS LTDA ME,
CNPJ nº 53.795.645/0001-24
Maria José de Paula

Testemunhas:



Iara Marques Quirino
RG: 33.128.271-9



Romulo Squinelato Rosa
RG: 49.896.672-0